PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI NO 930, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001"

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, PROMULGA e SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$112.860,00 (CENTO E DOZE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

01.00 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01 - CORPO LEGISLATIVO	
01010012.001.3110.001.01.01-Pessoal Civil.....	1.730,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
03070202.002.3110.011.01.01-Pessoal Civil.....	7.300,00
03.00 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03070212.005.3110.027.01.01-Pessoal Civil.....	5.800,00
03070212.005.3250.032.05.01-Inativos.....	915,00
04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.01 - ENSINO INFANTIL/CRECHE	
08411852.008.3110.040.01.01-Pessoal Civil.....	120,00
04.02 - ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA	
08411902.009.3110.044.02.01-Pessoal Civil.....	10,00
04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL	
08421882.010.3110.048.01.01-Pessoal Civil.....	11.380,00
08421882.010.3250.056.05.01-Inativos.....	3.960,00
04.05 - FUNDEF/MAGISTERIO	
08421882.013.3110.066.01.01-Pessoal Civil.....	30.260,00
05.00 - SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
05.01 - SAÚDE	
13754282.017.3110.085.01.01-Pessoal Civil.....	29.555,00
05.02 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
13754282.019.3110.093.01.01-Pessoal Civil.....	8.700,00
06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.01 - SERVIÇOS URBANOS	
10605752.023.3250.124.05.01-Inativos.....	845,00
06.02 - SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS	
15824952.026.3250.138.05.01-Inativos.....	12.485,00

Artigo 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei s
rão utilizados recursos no montante de R$50.000,00 (CINQUENT.
MIL REAIS) provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado n
corrente exercício e o restante, ou seja, R$62.860,00 (SESSENT
E DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS) da anulação, total e
ou parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

01.00 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01 - CORPO LEGISLATIVO	
01010012.001.3110.002.01.02-Obrigações Patronais.....	1.916,11
01010012.001.3120.003.02.01-Material de Consumo.....	2.000,00
01010012.001.3120.004.02.01-Material de Cons./Festivid.	800,00
01010012.001.3130.006.03.02-Outros Serv./Festividades..	100,00
01010011.001.4110.009.10.01-Obras e Instalações.....	100,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
03070202.002.3120.012.02.01-Material de Consumo.....	800,00
03070202.002.3130.014.03.01-Serv.Terc.Encargos.....	1.000,00
02.02 - PROJETOS ESPECIAIS E ASSISTENCIA AGRO PECUÁRIA	
04181111.004.4120.022.11.01-Equipamentos e Mat.Perman.	45,00
02.03 - SEGURANÇA PUBLICA	
06301741.005.4110.025.20.01-Ampl.Ref.Prédio Policia...	70,00
06301772.004.3120.023.02.01-Material de Consumo.....	400,00
06301772.004.3130.024.03.01-Serv.Terc.Encargos.....	500,00
06301772.004.4120.026.11.01-Equip.Mat.Permanente.....	100,00
03.00 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03070212.005.3120.028.02.01-Material de Consumo.....	400,00
03070212.006.3230.030.04.03-Contrib.Correntes.....	500,00
04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL/RECURSOS PRÓPRIOS	
08421882.010.3110.049.01.02-Obrigações Patronais.....	10.747,09
08421882.010.3120.050.02.01-Material de Consumo.....	3.000,00
08421882.010.3130.052.03.01-Serv.Terc.Encargos.....	2.500,00
08421881.009.4110.057.10.03-Constr.Ref.Ampl.Escolas..	240,00
04.04 - FUNDEF/NORMAL	
08421882.012.3120.061.02.01-Material de Consumo.....	50,00
08421882.011.3130.064.03.02-Outros Serv./Transp.Esc..	80,00
04.05 - FUNDEF/MAGISTERIO	
08421882.013.3110.067.01.02-Obrigações Patronais.....	1.457,73
04.06 - ENSINO GERAL	
08421882.011.3120.068.02.01-Mat.Cons./Conv.Educação..	1.400,00
08472372.011.3130.072.03.02-Outros Serviços-PDDE.....	1.000,00
08472371.013.4120.075.11.01-Equipamentos/PDDE.....	1.000,00
08474272.011.3120.069.02.02-Material de Consumo-PDDE.	5.000,00
08474272.014.3120.070.02.01-Diversos Mat.-Mer.Escolar	2.000,00
08474272.014.3120.073.03.02-Outros Serv.- Mer.Escolar	300,00
05.00 - SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
05.01 - SAÚDE	
13754282.017.3110.086.01.02-Obrigações Patronais.....	17.335,08
05.02 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
13754282.019.3110.094.01.02-Obrigações Patronais.....	5.821,85

05.03 - MEDICINA PREVENTIVA/PAB	
13754282.021.3130.102.03.02-Outros Serv.Encargos.....	200,00
13754312.022.3120.104.02.01-Material de Consumo.....	65,00
06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.01 - SERVIÇOS URBANOS	
10585751.026.4110.128.10.10-Const.Pontes Áreas Urbanas	100,00
06.02 - SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS	
16885362.025.3130.137.03.01-Serv.Terc.Encargos.....	282,14
04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.01 - ENSINO INFANTIL/CRECHE	
08411852.008.3130.042.03.01-Serv.Terc.Encargos.....	500,00
04.02 - ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA	
08411902.009.3120.045.02.01-Material de Consumo.....	130,00
08411902.009.3130.046.03.01-Serv.Terc.Encargos.....	920,00

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 11 de dezembro de 2001.

JUSCELINO BATISTA BARGES
Prefeito Municipal

dnc/2001*pmc.